# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Aviso de Licitação ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taiúva**
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**Câmara Municipal de Taiúva**
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI Nº 2.589, de 10 de Julho de 2.023**

***"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".***

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

***L E I:***

**Artigo 1º -** Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao atendimento das despesas no setor de saúde pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

***Créditos Especiais***

01 – Prefeitura Municipal de Taiúva
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.033 – Manutenção fundo a fundo - FNS
3.3.90.34.00 – Outras Desp.de Pessoal decorrentes de contrato.....R$ 120.000,00
0.05.13 – 301.001 – Transferência Fundo a Fundo/Atenção Básica

**Artigo 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de julho de 2.023

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.103, de 10 de Julho de 2.023**

***"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".***

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.589, de 10 de julho de 2.023,

***DECRETA:***

**Artigo 1º -** Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao atendimento das despesas no setor de saúde pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

| ***Créditos Especiais*** |
|---|
| 01 – Prefeitura Municipal de Taiúva |
| 02.06 – Fundo Municipal de Saúde |
| 10 – Saúde |
| 10.301 – Atenção Básica |
| 10.301.0018 – Atenção Básica |
| 10.301.0018.2.033 – Manutenção fundo a fundo - FNS |
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp.de Pessoal decorrentes de contrato.....R$ 120.000,00 |
| 0.05.13 – 301.001 – Transferência Fundo a Fundo/Atenção Básica |

**Artigo 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de julho de 2.023

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

1

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n° 46/2023. Modalidade Tomada de Preços nº 03/2023.

A Prefeitura de Taiuva torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, objetivando a contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, para construção de rotatória de acesso à Região do Parque dos Lagos e Bairros Vizinhos, de acordo com o **CONTRATO DE REPASSE Nº 917505/2021/MDR/CAIXA**, prevista para a abertura no dia 11 de julho de 2023, às 13h, devidamente publicada. Foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. Taiuva, 11 de julho de 2023. Leandro José Jesus Baptista. Prefeito Municipal.